

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator DOMINGOS DISSEI**

**Ref.: Acompanhamento de Edital
Concorrência nº 055/2022
Corredor de Ônibus – BRT Radial Leste I**

1. INTRODUÇÃO

Tratam os presentes autos de Acompanhamento de Edital da Concorrência nº 055/2022 da SP Obras, cujo objeto é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DO **CORREDOR DE ÔNIBUS – BRT RADIAL LESTE I**, COMPREENDIDO ENTRE TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II ATÉ A RUA PROFESSOR MIGUEL RUSSIANO - NA REGIÃO LESTE DA CIDADE DE SÃO PAULO, DIVIDIDO EM 3(TRÊS) LOTES (fl. 01, Peça 05, grifo no original).

Inicialmente, foi elaborado o Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, peça 21, e, posteriormente, após manifestação prévia da Origem, emitido o Relatório Conclusivo, peça 51.

Na sequência, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, atendendo ao determinado à peça 53, foram oficiados e intimados os responsáveis indicados no Relatório Conclusivo acerca das conclusões alcançadas, resultando na primeira Manifestação de peça 99.

Nesse momento, conforme determinação à peça 128, retornam os autos para manifestação acerca da documentação acrescida por SPObras (peças 104/126).

Por oportuno, registre-se que o Edital se encontra suspenso *sine die* por determinação deste E. TCM.

2. ANÁLISE

Primeiramente, registra-se que o objeto do Edital se trata da contratação de empresa para execução de obras de implantação do *Bus Rapid Transit* (BRT) Radial Leste I, dividido em três lotes. Esse sistema de ônibus se caracteriza por possuir corredores dedicados, sistema de pagamento

antecipado de tarifa, embarque/desembarque em nível, acessibilidade universal, integração, entre outros.

Ou seja, verifica-se uma importância fundamental nas estações das paradas de ônibus uma vez que elas agora desempenham as seguintes finalidades: elemento de nivelamento ao piso do ônibus, setor de pagamento das tarifas de forma prévia ao seu acesso e elemento contributivo na garantia da acessibilidade universal.

Nesse sentido, o Edital inicial, suspenso e já analisado por essa Coordenadoria, abarcava os serviços relativos à implantação do corredor exclusivo na Radial Leste em pavimento rígido, compreendido entre terminal parque Dom Pedro II até a Rua Professor Miguel Russiano, bem como 12 estações, 16 plataformas no sentido Bairro-Centro e 16 plataformas no sentido Centro-Bairro, e todos os serviços que as compõem: estrutura metálica, fundação, pavimentação, drenagem, sistemas, paisagismo, sinalização e ambiental.

No entanto, nesse momento, a Origem informa que suprimiu as estações de embarque e desembarque do presente Edital nos seguintes termos: “[...] visando celeridade no processo das obras do BRT Radial trataremos este serviço em processo licitatório apartado para dar mais clareza” (fl. 02, peça 105).

Tal resposta da Origem se deu frente ao questionamento acerca do valor unitário para estrutura metálica adotado no Edital, uma vez que o preço paradigma se baseou no item “Ferro Trabalhado” - código S.04.000.031215, proveniente da tabela de preços da CDHU, enquanto existe item similar na Tabela de EDIF/SIURB – “Estrutura Metálica Vertical - Não Patinável” – código 03-60-01.

Essa adequação de valores de referência, conforme detalhado no Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Edital (fl. 23, peça 51), corresponde ao sobrepreço de R\$ 54.263.053,82 (com BDI, base jul/2022) para os 3 lotes

Ou seja, em que pese o apontamento 4.1 do Relatório Conclusivo tratar do valor paradigma para o serviço de fornecimento/montagem de estrutura metálica nas estações de embarque/desembarque, a SPObras suprimiu o item de forma generalizada e, ao mesmo passo, não trouxe justificativas nos autos capazes de demonstrar a forma que pretende mitigar o risco

advindo desse ato.

A par disso, nota-se que as planilhas orçamentárias acostadas às peças 123/125 totalizam R\$ 354.043.096,59 frente ao montante originalmente licitado de R\$ 500.960.623,83 (peças 6/8), representando uma redução de cerca de 30%, sendo que a parcela mais expressiva dessa redução se refere à essa supressão das estações de parada.

Assim, considerando a importância das alterações realizadas pela Origem aliada a ausência de justificativas de como se dará a contratação das estações de embarque/desembarque, inclusive quanto a aspectos concernentes à distribuição de responsabilidades entre as futuras contratadas, sem olvidar do sobrepreço apontado com relação a esses elementos suprimidos, remetem-se os autos à conhecimento e consideração de V. Exa.

Frisa-se que as considerações ora apresentadas, não prejudica ulterior análise complementar da defesa apresentada ponto a ponto, a ser realizada quando da oportunidade.

É o que submetemos à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 05.06.2023

MARCOS ALVES DE CARVALHO
Supervisor de Controle Externo 14

De acordo,

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VII